



MUNICÍPIO DE CUBA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº15

25-09-2020

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte, reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Cuba, pelas vinte e uma horas, no Auditório do Centro Cultural de Cuba, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

- 1- Informações; -----
- 2- Ratificação da ata da sessão anterior; -----
- 3- Assuntos de interesse para o município. -----

ORDEM DO DIA:

- 1 - APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA, ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, FEITA NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----
2. AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS – EMPREITADAS. -----
3. REABILITAÇÃO DO JARDIM DOS COMBATENTES - PROJETO NO ÂMBITO DO PARU - CANDIDATURA À LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS. -----
4. REABILITAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE VILA ALVA - PROJETO NO ÂMBITO DO PAICD DE CUBA - CANDIDATURA À LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS. -----

5. CONSULTA A INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO NO VALOR DE € 220.000,00, DESTINADO AO FINANCIAMENTO DO PROJETO DA EMPREITADA DO ECOPARQUE DO ALENTEJO CENTRAL. RELATÓRIO FINAL. -----

5.1. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA - LIMITES AO ENDIVIDAMENTO. -----

6. REVISÃO Nº 2 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2020. -----

7. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO E PROTEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E ENTIDADES DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL. -----

8. AJUSTE DIRETO N.º 14/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO NO ANO CIVIL E ECONÓMICO DE 2020. APRECIÇÃO DO PROCEDIMENTO POR PARTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO. NECESSIDADE DE ENVIO DA PROPOSTA AO ÓRGÃO DELIBERATIVO PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO – ART.º 77.º N.º 1 DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS. -----

9. 1.ª ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL EM VIGOR PARA 2020. -----

O Presidente da Mesa saudou todos os presentes, declarou aberta a sessão e pediu para ser feita a chamada. -----

Estiveram presentes nesta sessão os seguintes membros: -----

João Duarte Oliveira Brito Palma; -----

Carlos José Maltez Almeida; -----

Sandra Manuela Figueira Heleno Serrano; -----

Maria Teresa Horta Pendilhas Calado; -----

José António Rocha Cabrita; -----

Luís António Botecas Varela; -----

José Francisco Ribeiro Roque; -----

Luís Maria Cardeira Santa Rita; -----

Maria Julieta Zambujeiro Burriga Caniço; -----

Milene Leonor Cadeireiro Cardoso; -----

João Carlos Segurado Leirão; -----

André Chaveiro Vargas; -----
Luís Carlos Cardoso Varela; -----
Dulce de Fátima Remechido Carvalho Vasco; -----
José António Cardeira Machado; -----
Filipe Domingos Candeias Chora; -----
Raul Manuel Viana Amaro; -----

Faltaram a esta sessão os seguintes deputados : José Alberto Lança Pacheco e Maria Joaquina Maltez Salgueiro.

Estiveram também presentes nesta sessão o Presidente da Câmara João Português , o Vice-Presidente Francisco Fitas, a Vereadora Noémia Ramos ,os vereadores Luís Barriga e Jacinta Grilo, e o Chefe de Unidade de Apoio Jurídico Dr. Vitor Fialho. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1- INFORMAÇÕES;

O Presidente da Mesa deu conhecimento da correspondência recebida pela Assembleia desde a Última sessão. Informou também que esteve presente na apresentação do Cd do Grupo Coral “Raízes do Cante” e no Funeral do Bombeiro Carlos Carvalho da Associação Humanitária de Bombeiros de Cuba. Foi dada uma breve explicação sobre as eleições para a CCDR.-----

NOTIFICAÇÃO DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. CARLOS MANUEL LOPES CARVALHO, DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA.-----

Foi presente à Câmara o ofício com a referência 67/GAP, datado de 07.08.2020, oriundo da Câmara Municipal de Penacova, onde nos dão conhecimento que na sua reunião ordinária de 07 de agosto de 2020 votaram por unanimidade um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Carlos Manuel Lopes Carvalho, Bombeiro da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba.-----

A Câmara toma conhecimento e determina que se remeta o ofício para conhecimento da Assembleia Municipal. -----

2- RATIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR;

A Ata da sessão anterior foi ratificada por maioria, com a abstenção dos deputados João Leirão e André Vargas por não terem estado presentes na sessão anterior e um voto contra da deputada Teresa Calado por não se rever na sua intervenção sobre a Feira Anual de Cuba.-----

3- ASSUNTOS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO.

Voto de Pesar e Louvor – Leitura Presidente da Assembleia Municipal. -----

“ É com um sentimento de profunda consternação que apresentamos este voto de pesar e de louvor.

Os dias 13 e 30 de julho de 2020 assombrarão para sempre as nossas vidas, enquanto cubenses , e muito particularmente a vida da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba.

No primeiro dia, dois dos nossos soldados da paz, Carlos Carvalho e Carlos Heleno (Os nossos Carlos) viram-se surpreendidos no combate a um incêndio em Castro Verde e, face à gravidade das queimaduras acabaram por ser helitransportados, em coma induzido, para 2 hospitais de Lisboa.

As notícias sucediam-se. Sempre as mesmas sem aparente evolução. A esperança ia-se alimentando a cada dia que passava.

Nos filmes de Ficção, na Banda Desenhada, os heróis, com maior ou menor dificuldade, acabam sempre por vencer. Mas na realidade as coisa não acontecem assim e após uma prolongada luta pela vida que nos fez acreditar que fosse possível continuarmos com o Carlos junto de nós, infelizmente chegou o momento que nunca desejámos: chegava o dia 30 - o Carlos Carvalho não resistiu!

Consola-nos o facto de sabermos que o nosso homem foi um bravo lutador pela vida até ao fim!

Dele guardaremos sempre os anos de dedicação ao serviço público de proteção civil e à nossa comunidade local, ao nosso distrito e ao país, sempre com uma disponibilidade exemplar, uma entrega generosa e um consistente sentido de ajuda ao próximo sem olhar a quem.

Do Carlos Heleno felizmente temos as boas notícias. Regressou e já está entre nós a recuperar certamente do maior susto da sua vida.

Nesta hora de dor e de pesar, os deputados da CDU na Assembleia Municipal de Cuba expressam as mais sentidas condolências à Família do Carlos Carvalho, aos Corpos Gerentes da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba e às Mulheres e Homens que servem nos Bombeiros Voluntários e entendem deixar um louvor a título póstumo curvando-se perante a sua memória formulando votos para que o seu exemplo cívico sirva de inspiração para a construção de uma sociedade mais humana e mais solidária.

Ao Carlos Heleno endereçamos os melhores votos de rápida recuperação e aguardamos o regresso.

Os deputados da CDU na Assembleia Municipal de Cuba

13

Voto de Pesar - Leitura Deputada Teresa Calado.-----

“... a minha vida(...) só quero torná-la grande, ainda que para isso tenha de ser o meu corpo e a minha alma a lenha desse fogo; só quero torná-la de toda a humanidade; ainda que para isso tenha de a perder como minha.”

(Fernando Pessoa)

Os deputados eleitos pelo Partido Socialista na Assembleia Municipal de Cuba manifestam profundo pesar pela morte do bombeiro Carlos Manuel Lopes Carvalho, ocorrida no passado dia 30 de julho de 2020, na sequência do combate ao incêndio que deflagrou em Castro Verde, a 13 de julho.

Expressam, igualmente a sua solidariedade para com o bombeiro Carlos José Coelho Heleno que se encontra em convalescença – que a recuperação seja rápida.

À Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Cuba, aos amigos e, muito particularmente aos familiares, apresentam votos de pesar e de reconhecimento público.

Os deputados do Partido Socialista propõem :

- 1. Aprovar o voto de pesar pela morte do bombeiro Carlos Manuel Lopes Carvalho;*
- 2. Dar conhecimento da deliberação à família enlutada e à Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Cuba, e publicá-la no sítio da autarquia;*
- 3. Observar um minuto de ovação como forma de reconhecimento público por todos os bombeiros, principais agentes de proteção civil em Portugal, que de forma generosa e abnegada cumprem a sua nobre missão.*

Os Deputados do Partido Socialista

Cuba 25 de setembro de 2020.”

Minuto de silêncio pelo falecimento do Bombeiro Carlos Carvalho. -----

Declaração – Leitura deputado André Vargas. -----

“Contra a Farsa da Falsa Democratização da CCDR - Pela exigência da Regionalização

A CCDR é uma estrutura desconcentrada do Estado, sem autonomia política, administrativa e financeira, dependendo das orientações e opções do governo, sendo que o primeiro ministro tem, de acordo com o decreto-lei , a prerrogativa de demitir o presidente da CCDR caso este não cumpra os objetivos e orientações definidas centralmente.

4

O chamado processo de “democratização” das CCDR, com eleição (prevista para o dia 13 de outubro deste ano), do Presidente e Vice-Presidente, decorre do acordo de 2018 entre PS e PSD e representa um simulacro e uma forma de adiamento do inadiável e cada vez mais necessário processo de regionalização constitucionalmente consagrado. Estes dois partidos foram, e continuam a assumir-se, como principais responsáveis pela inviabilização em concreto, por todos os meios da, regionalização em Portugal.

Para nós , conhecendo outras preocupações e visões sobre a questão, bem como elementos contraditórios e dúvidas naturais do contexto, temos como opinião que elas não nos devem levar e desviar a atenção do elemento principal que é de natureza política e não de oportunidade ou instrumental – o de estarmos perante uma mistificação de conceitos e de um logro, apresentando a desconcentração como sinónimo de descentralização, iludindo a natureza distinta entre ambas e procurando em soluções desconcentradas um fator de redução da exigência de uma descentralização, adiando mais uma vez a Regionalização.

Independentemente da consideração ou simpatia de cada um de nós sobre os candidatos , o processo eleitoral atípico e a natureza da estrutura, devem obrigar-nos a dar maior valor ao elemento político e da sua denuncia , optando em coerência pelo voto em branco quer para o Presidente, quer para o Vice-Presidente – cujos colégios eleitorais são distintos – como a opção que melhor vinca o distanciamento ativo da manobra em curso.

Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal”

Não se registaram intervenções.-----

Moção 1 – *Leitura deputado José Cabrita. -----*

“Por um verdadeiro processo de Paz para o conflito israelo-palestiniano.”

Na sequência da política de agressão e limpeza étnica prosseguida por Israel sobre o povo palestino ao longo de décadas, o Governo israelita tem vindo a anunciar a anexação formal de cerca de 30% dos territórios ocupados da Palestina, plano aparentemente suspenso até o momento.

O anúncio dos “acordos” entre Israel e o Bahrain e os Emirados Árabes Unidos promovidos por Trump e pelo Governo dos Estados Unidos da América, nada mais

anunciam que o prosseguir da ingerência dos EUA na região e a sua cobertura e cumplicidade com política agressiva de Israel.

O povo da Palestina definha perante a cumplicidade ou apatia da generalidade da «comunidade internacional» que se limita a confirmar — sem daí retirar as necessárias ilações — a ilegalidade do crescente número de colonatos e da anexação de territórios, em clara violação do Direito Internacional, e o reiterado incumprimento das Resoluções da ONU e dos Direitos Humanos, com milhares de mortos, feridos, desalojados e presos políticos — entre os quais, crianças e jovens, sem direito a julgamento justo.

A ideia de que é possível expulsar pela violência um povo e ocupar o seu território, incluindo a sua capital histórica, procurando ao mesmo tempo destruir a sua cultura e obliterar a sua história, sem que o resto do mundo tome posição em sua defesa e sem que haja lugar a sanções, assume contornos medievais, que não se coadunam com uma visão holística de Paz e boa vontade entre os povos, incontornável no século XXI.

Na sequência do anteriormente exposto, a Assembleia Municipal de Cuba manifesta o seu repúdio pela intenção de anexação formal da Cisjordânia por Israel, ato ilegal que só poderá conduzir a nova escalada de violência na região, e pelos Acordos de “Paz” patrocinados por Donald Trump que, além de esquecerem o Povo Palestino, nada resolvem quanto às atrocidades cometidas por Israel em relação àquele.

Reunida no dia 25 de setembro de 2020, a Assembleia Municipal de Cuba delibera:

- Instar o Governo Português a reconhecer o Estado da Palestina nos territórios ocupados por Israel em 1967, com Jerusalém Leste como capital, conforme recomendação aprovada pela Assembleia da República; a reavaliar todo o quadro de relacionamento com o Estado de Israel caso o Governo deste país, em violação do direito internacional, persista em concretizar o anunciado projeto de anexação de jure de território Palestino; e a utilizar todos os instrumentos políticos e diplomáticos ao seu alcance, nomeadamente nas Nações Unidas, no sentido da promoção da Paz e da defesa intransigente dos direitos do povo palestino.
- Reiterar a sua solidariedade para com o povo palestino;
- Manifestar a sua total discordância face à intenção de anexação da Cisjordânia pelo Governo de Israel;
- Exigir, uma vez mais, o cumprimento das Resoluções das Nações Unidas e o fim da ocupação ilegal dos territórios palestinos por Israel.”

Não se registaram intervenções. -----

A moção foi aprovada por maioria , com 6 abstenções por parte dos deputados do PS.

Moção 2 – Leitura do deputado José Machado. -----

“Repór as freguesias extintas- um imperativo democrático.” -----

“O processo de agregação/extinção de 1168 freguesias, no âmbito da chamada Reorganização Administrativa do Território, imposto pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, em execução da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, da maioria PSD e CDS, mereceu generalizada contestação e oposição das populações e da esmagadora maioria dos órgãos autárquicos.

Ao contrário do propagandeado, a extinção de freguesias, na generalidade, não trouxe ganhos financeiros nem contribuiu para o reforço da coesão territorial, antes acentuou as assimetrias regionais já existentes. Ao encerramento de inúmeros serviços públicos pelo país, a extinção de freguesias, veio ainda esvaziar e agravar mais a vida em muitas localidades, em particular nas zonas rurais e de interior, onde a freguesia era a entidade que restava, deixando as populações ao abandono.

Perdeu-se a proximidade dos eleitos com as populações, com a redução de cerca de 20 mil eleitos de freguesia; dificultou-se a capacidade de intervenção na resolução de problemas; perdeu-se a identidade de cada freguesia e reduziu-se a capacidade de reivindicação das populações e dos seus órgãos autárquicos.

Na legislatura 2013/2017, foram apresentadas iniciativas legislativas na Assembleia da República, com o objetivo de repór, as freguesias extintas, de acordo com a vontade das populações e dos órgãos autárquicos, e com eleições em 2017. Estas iniciativas foram rejeitadas com o voto do PS, PSD e CDS. O PS, numa fuga para a frente avançou com uma Resolução recomendando ao governo a avaliação do processo para posterior decisão.

De então para cá as populações de norte a sul do país continuam a reivindicar a reposição das freguesias extintas contra a sua vontade.

Os últimos Congressos da ANAFRE realizados em 2018 e 2020 colocaram como exigência a reposição das freguesias extintas contra a sua vontade.

Desde 2018 que o Governo PS anunciou ir apresentar uma lei de criação de freguesias, que permitiria corrigir os erros criados pela extinção de freguesias imposta pelo governo PSD/CDS.

O PCP já voltou a apresentar, em Dezembro de 2019, novo projeto de lei de reposição de freguesias, que aguarda agendamento.

A reposição de freguesias exige uma lei simples e objetiva, que respeite a vontade das populações.

A reposição das freguesias extintas, com eleições em 2021, é um ato de inteira justiça, é uma exigência democrática.”

Assim, a Assembleia Municipal de Cuba, reunida a 25-09-2020 delibera:

1 – Reclamar do Governo e da Assembleia da República, as medidas legislativas necessárias para reposição das freguesias extintas contra a vontade das populações e dos respetivos órgãos autárquicos;

2 – Reclamar que todo o processo esteja concluído de forma a assegurar as eleições no ato eleitoral de 2021.”

Não se registaram intervenções. -----

A moção foi aprovado por unanimidade. -----

Deputada Teresa Calado – voltou a questionar o envio do documento sobre o Parecer Fiscal Único. -----

Presidente Assembleia – concedeu a palavra ao Presidente da Câmara. -----

Presidente da Câmara – pediu a intervenção do Dr. Vitor Fialho a fim de esclarecer os deputados. -----

Dr. Vitor Fialho – informou que a “documentação do auditor externo remetida para a Assembleia Municipal, nomeadamente o relatório e o parecer, foi toda a que foi facultada em relação à auditoria desse ano.” -----

Deputada Teresa Calado – considerou que “obrigatoriamente tem de haver um parecer fiscal único que acompanhe o documento, e esse parecer não constava na documentação, e eu não percebi na intervenção do Dr.Vitor se nos diz que esse parecer consta ou não na documentação.” -----

Dr. Vitor Fialho – explicou que “ao auditor externo compete conferir a legalidade das contas do município, e isso é feito através de um relatório. E nesse relatório ele emite parecer sobre a aprovação ou não das contas e nesse parecer pode acontecer que haja ênfase quando alguma coisa está menos correta do ponto de vista do auditor ou fazer algumas ressalvas quando não obstante de não estar correto entender que o serviço do ponto de vista contabilístico pode e deve ser melhorado, agora essa documentação não

é separada, pode acontecer que no relatório esteja o parecer, não são dois documentos distintos. No fundo o auditor externo pode na documentação que envia fazer o registo dos factos e em determinada parte do documento estar a emitir o respetivo parecer, nomeadamente com a indicação para que se possa aprovar ou não as contas.” -----

Deputada Teresa Calado – disse *“vou tentar procurar ler porque na altura tinha verificado que esse documento era obrigatório e que inclusive deveria ser entregue depois nos serviços de finanças , mas posso estar aqui a fazer alguma confusão e faço fé naquilo que o Dr. Vitor informou.” -----*

Dr. Vitor Fialho – afirmou que *“fez um parecer extenso sobre essa situação e fi-lo por e-mail, se o presidente assim o entender eu farei chegar ao presidente da assembleia municipal, e se entender, pode remeter para os deputados.” -----*

Presidente da Câmara – pensou que a situação já estivesse resolvida referindo que fazia todo o sentido se fazer chegar a todos os elementos da assembleia. -----

Deputada Teresa Calado – lembrou que também tinha sido pedido a informação relativa às despesas no combate à pandemia e que até à data não foi entregue.-----

Presidente da Câmara – disse que a informação ficou concluída no final da tarde, havendo uma série de despesas ainda não refletidas no documento, mas que o mesmo estaria disponível para ser distribuído pelos deputados. -----

Presidente Assembleia – registou que a informação mencionada seria enviada por e-mail. -----

ESPAÇO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Deu-se cumprimento ao consagrado no n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, designadamente:

2 - A obrigatoriedade de realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e das freguesias e dos órgãos deliberativos das entidades intermunicipais, conforme previsto nos artigos 49.º, 70.º e 89.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à , Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, fica suspensa até ao dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação e colocação no sítio eletrónico da autarquia sempre que tecnicamente viável.”

ORDEM DO DIA: -----

1 - APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA, ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, FEITA NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART. 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;

Foram presentes à Assembleia Municipal: -----

- Um RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS no período de 01/06/2020 a 31/08/2020, nas áreas de intervenção dos vários pelouros, que dada a sua extensão, aqui se dão por integralmente reproduzidos ficando a fazer parte desta ata e a ela anexa.

- A INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA elaborada de acordo com o estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro. -----

Não se registaram intervenções. -----

O Presidente da Mesa pediu para que constasse em ata que a Assembleia tomou conhecimento. -----

2. AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS – EMPREITADAS.

Foi presente à Assembleia uma certidão de deliberação da Câmara Municipal que é do seguinte teor: -----

A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia, assim e em harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, na sua redação atual, a assunção dos encargos plurianuais está sujeita a autorização da Assembleia Municipal. -----

Nesta conformidade, deve V. Ex^a, Sr. Presidente, no âmbito da v/ competência de estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões do órgão executivo, vertida na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter o presente assunto para que a Câmara Municipal delibere remeter, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º da supra identificada lei, à Assembleia Municipal proposta de autorização para a assunção de encargos plurianuais resultantes das empreitadas (novos projetos de investimento) que já iniciaram ou iniciarão em 2020 e terão o seu término em 2021. -----

Empreitada (Novos Projetos de Investimento)	Início	Término	Valor C/IVA
Reabilitação Urbana de Troço da Estrada da Circunvalação	2020	2021	485.512,22€
Reabilitação Urbana da Rua 1.º de Maio	2020	2021	984.580,64€
Reabilitação de Espaço Público Edificado e Integração de Área de Quarteirão no Espaço Público - Largo Cristóvão Cólon, Rua Serpa Pinto e Zonas Adjacentes, em Cuba	Lote 1 – 2020 (em adjudicação) Lote 2 – 2020	Lote 1 – 2021 Lote 2 - 2021	Lote 1 469.207,06€ Lote 2 procedimento a abrir em 2020
Reabilitação do Centro Cultural de Vila Alva	2020	2021	Procedimento a abrir em 2020
Reabilitação de Equipamento de Utilização coletiva 1.ª Fase de Reabilitação do Centro Polivalente de Vila Ruiva	2020	2021	168.829,92€
Reabilitação de Equipamento de Utilização Coletiva, 1.ª Fase de Reabilitação de Edifícios da Escola Profissional de Cuba (EPC)	2020	2021	158.605,34€
Reabilitação do Jardim dos Combatentes	2020	2021	Procedimento a abrir em 2020

A Câmara, por unanimidade, deliberou remeter, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da supra identificada lei, à Assembleia Municipal a proposta de autorização para a assunção de encargos plurianuais resultantes das empreitadas (novos projetos de investimento) que já iniciaram ou iniciarão em 2020 e terão o seu término em 2021.

Não se registaram intervenções.-----

 Considerando-se esclarecida a Assembleia, o Presidente da Mesa propôs a votação e, por unanimidade foi dada autorização à Câmara para assunção de encargos plurianuais. -----

3. REABILITAÇÃO DO JARDIM DOS COMBATENTES - PROJETO NO ÂMBITO DO PARU - CANDIDATURA À LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS.

Foi presente à Assembleia uma certidão de deliberação da Câmara Municipal que é do seguinte teor: -----

No seguimento do empréstimo celebrado entre o Banco Europeu de Investimento (NEI) e a Republica Portuguesa de um empréstimo quadro (EQ), no valor de € 750.000.000, destinado a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão, no âmbito dos Programas Ocupacionais de Portugal, foi lançada a LINHA BEI PT 2020 – Autarquias, no valor de € 250.000.000, com o objetivo de acelerar o investimento da execução dos fundos da União Europeia destinados à Política de Coesão (vide Despacho 6323-A/2018, publicado na II Série do DRE, n.º 123, de 28/06/2018). -----

Esta Linha tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020, sendo seus beneficiários as autarquias locais e suas associações, entidades intermunicipais e empresas do setor local. -----

São elegíveis projetos aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, que não estejam concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI, cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regular e observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI. -----

O financiamento a conceder através desta Linha não pode exceder: -----

- a) 50% do custo total do projeto; -----
- b) 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI ou 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira. -----

O valor mínimo do financiamento é de 10 mil euros, podendo a taxa de juro aplicável ser fixa, estabelecida no contrato e aplicável durante todo o seu período de vida, ou variável, correspondendo à taxa Euribor a seis meses, acrescida de um spread estabelecido no contrato. No site da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, consta a informação de que, atendendo ao valor praticado pelo BEI no primeiro

desembolso à República Portuguesa, aos empréstimos aprovados serão aplicadas as seguintes taxas: -----

- Taxa fixa: 1,564% -----
- Taxa Variável: Euribor 6m + spread de 0,277%* -----

Estas taxas mantêm-se em vigor até à indicação de nova cotação pelo IGCP. -----

* Para os casos em que a taxa resultante for negativa, a taxa de juro será fixada em zero para esse período -----

A utilização do empréstimo é feita em tranches - 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato, 1/3 quando o projeto atingir um nível de execução mínimo de 33,3% e o restante 1/3 quando o projeto atingir um nível de execução mínimo de 66,6%. -----

O prazo do financiamento é de até 15 anos. Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos.-----

As amortizações do capital são efetuadas semestralmente, podendo ter um período de carência de até três anos e os juros são pagos semestral e postecipadamente, sem período de carência. -----

São condições de concessão do empréstimo: -----

a) A prestação, pela entidade beneficiária, de garantia adequada ao cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, decorrentes do contrato de financiamento a celebrar, privilegiando-se modalidades de garantia que se revistam de liquidez, incluindo a retenção de transferências do Orçamento do Estado; -----

b) A garantia referida na alínea anterior pode ser atualizada, acompanhando os desembolsos acima indicados, até ao valor máximo do financiamento reembolsável aprovado, acrescido de juros contratuais e da sobretaxa de mora correspondentes a dois semestres; -----

c) Compatibilidade com as obrigações orçamentais a que a entidade beneficiária estiver sujeita, designadamente limites e capacidade de endividamento previstos na legislação aplicável; -----

d) Pelo prazo que seja fixado no contrato de até 15 anos ou até 20 anos, em casos devidamente justificados em função da tipologia da operação, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução; -----

e) A aceitação de garantias suportadas por transferências do Orçamento de Estado está condicionada a prévia validação por parte das entidades competentes. -----

Os pedidos de financiamento são feitos através do Balcão 2020. -----

3

Considerando que o Município de Cuba viu aprovado o projeto de “Reabilitação do Jardim dos Combatentes”, em termos de FEEI, é de todo o interesse a candidatura do mesmo à linha de financiamento BEI. -----

- Reabilitação do Jardim dos Combatentes - Projeto no âmbito do PARU - ALT20-08-2316-FEDER-000097 – Este projeto tem um custo total de €468 470.47, um investimento elegível de €194 243.83 e um investimento não elegível de €274 226.64. Sendo a taxa de comparticipação de 85%, a contribuição comunitária aprovada é de €165 107.26 e a contrapartida nacional de 15%, é de €29 136.57. Portanto, o valor a candidatar a esta linha, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Despacho 6323-A/2018, é de €303 363,21 (conforme anexo). -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

- a) Aprovar a apresentação da candidatura “Reabilitação do Jardim dos Combatentes” à Linha BEI; -----
- b) Remeter o assunto para a sessão da Assembleia Municipal para que aquele órgão delibere sobre a autorização da contratação do empréstimo BEI, nos termos legais. -----

Não se registaram intervenções.-----

Considerando-se esclarecida a Assembleia, o Presidente da Mesa propôs a votação e, por unanimidade foi dada autorização à Câmara para a contratação do empréstimo .

4. REABILITAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE VILA ALVA - PROJETO NO ÂMBITO DO PAICD DE CUBA - CANDIDATURA À LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS.

Foi presente à Assembleia uma certidão de deliberação da Câmara Municipal que é do seguinte teor: -----

No seguimento do empréstimo celebrado entre o Banco Europeu de Investimento (NEI) e a Republica Portuguesa de um empréstimo quadro (EQ), no valor de € 750.000.000, destinado a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão, no âmbito dos Programas Ocupacionais de Portugal, foi lançada a LINHA BEI PT 2020 – Autarquias, no valor de € 250.000.000, com o objetivo de acelerar o investimento da

execução dos fundos da União Europeia destinados à Política de Coesão (vide Despacho 6323-A/2018, publicado na II Série do DRE, n.º 123, de 28/06/2018). -----

Esta Linha tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020, sendo seus beneficiários as autarquias locais e suas associações, entidades intermunicipais e empresas do setor local. São elegíveis projetos aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, que não estejam concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI, cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regular e observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI. -----

O financiamento a conceder através desta Linha não pode exceder: -----

- a) 50% do custo total do projeto; -----
- b) 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI ou 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira. -----

O valor mínimo do financiamento é de 10 mil euros, podendo a taxa de juro aplicável ser fixa, estabelecida no contrato e aplicável durante todo o seu período de vida, ou variável, correspondendo à taxa Euribor a seis meses, acrescida de um spread estabelecido no contrato. No site da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, consta a informação de que, atendendo ao valor praticado pelo BEI no primeiro desembolso à República Portuguesa, aos empréstimos aprovados serão aplicadas as seguintes taxas: -----

- Taxa fixa: 1,564% -----
- Taxa Variável: Euribor 6m + spread de 0,277%* -----

Estas taxas mantêm-se em vigor até à indicação de nova cotação pelo IGCP. -----

* Para os casos em que a taxa resultante for negativa, a taxa de juro será fixada em zero para esse período -----

A utilização do empréstimo é feita em tranches - 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato, 1/3 quando o projeto atingir um nível de execução mínimo de 33,3% e o restante 1/3 quando o projeto atingir um nível de execução mínimo de 66,6%. -----

O prazo do financiamento é de até 15 anos. Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos. -----

As amortizações do capital são efetuadas semestralmente, podendo ter um período de carência de até três anos e os juros são pagos semestral e postecipadamente, sem período de carência. -----

São condições de concessão do empréstimo: -----

- a) A prestação, pela entidade beneficiária, de garantia adequada ao cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, decorrentes do contrato de financiamento a celebrar, privilegiando-se modalidades de garantia que se revistam de liquidez, incluindo a retenção de transferências do Orçamento do Estado; -----
- b) A garantia referida na alínea anterior pode ser atualizada, acompanhando os desembolsos acima indicados, até ao valor máximo do financiamento reembolsável aprovado, acrescido de juros contratuais e da sobretaxa de mora correspondentes a dois semestres; -----
- c) Compatibilidade com as obrigações orçamentais a que a entidade beneficiária estiver sujeita, designadamente limites e capacidade de endividamento previstos na legislação aplicável; -----
- d) Pelo prazo que seja fixado no contrato de até 15 anos ou até 20 anos, em casos devidamente justificados em função da tipologia da operação, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução; -----
- e) A aceitação de garantias suportadas por transferências do Orçamento de Estado está condicionada a prévia validação por parte das entidades competentes. -----

Os pedidos de financiamento são feitos através do Balcão 2020. -----

Considerando que o Município de Cuba viu aprovado o projeto de “Reabilitação do Centro Cultural de Vila Alva - Projeto no âmbito do PAICD de CUBA”, em termos de FEEI, é de todo o interesse a candidatura do mesmo à linha de financiamento BEI. -----

- Reabilitação do Centro Cultural de Vila Alva - Projeto no âmbito do PAICD de CUBA - ALT20-06-4943-FEDER-000030 – Este projeto tem um custo total de € 204 725.81, um investimento elegível de € 100 000.00€ e um investimento elegível não participado de € 104 725.81. Sendo a taxa de participação de 85%, a contribuição comunitária aprovada é de € 85 000.00€ e a contrapartida nacional de 15%, é de € 15 000.00€. Portanto, o valor a candidatar a esta linha, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Despacho 6323-A/2018, é de € 119.725,81. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) aprovar a apresentação da candidatura “Reabilitação do Centro Cultural de Vila Alva - Projeto no âmbito do PAICD de CUBA” à Linha BEI; -----

b) remeter o assunto para a sessão da Assembleia Municipal para que aquele órgão delibere sobre a autorização da contratação do empréstimo BEI, nos termos legais. -----

Não se registaram intervenções.-----

Considerando-se esclarecida a Assembleia, o Presidente da Mesa propôs a votação e, por unanimidade foi dada autorização à Câmara para a contratação do empréstimo . ---

5. CONSULTA A INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO NO VALOR DE € 220.000,00, DESTINADO AO FINANCIAMENTO DO PROJETO DA EMPREITADA DO ECOPARQUE DO ALENTEJO CENTRAL. RELATÓRIO FINAL. -----

Foi presente à Assembleia uma certidão de deliberação da Câmara Municipal que é do seguinte teor: -----

Pelas quinze horas do dia catorze de Setembro de dois mil e vinte, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniram os membros da Comissão de Acompanhamento do Procedimento supra citado, presidida por João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara, coadjuvado pelas vogais, Vítor Manuel Parreira Fialho e Cármen das Dores da Silva Arrojado Estrela, Técnicas Superiores, a fim de elaborar o respetivo relatório final. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério de adjudicação fixado, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou propor-se a adjudicação à proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior, CRL. Oportunamente, a Comissão procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo os mesmos sido notificados sobre o projecto de decisão final, beneficiado de um prazo de 3 dias úteis para se pronunciarem. Os concorrentes não apresentaram quaisquer reclamações. Consequentemente, e em virtude da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior, CRL., apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, a Comissão delibera manter a sua proposta no sentido de que a contratação do empréstimo supra lhe seja adjudicada. Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente relatório e o relatório de análise das propostas. A Comissão de Acompanhamento. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Relatório Final da Comissão de Acompanhamento do Procedimento supra citado e remeter o mesmo para o Órgão Deliberativo na sessão de setembro.

Não se registaram intervenções.-----

Considerando-se esclarecida a Assembleia, o Presidente da Mesa propôs a votação e, por unanimidade , foi aprovado o Relatório Final da Comissão de acompanhamento do procedimento em causa. -----

5.1. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA - LIMITES AO ENDIVIDAMENTO.

Foi presente à Assembleia uma certidão de deliberação da Câmara Municipal que é do seguinte teor: -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 38/2020, dos Serviços Financeiros enquadramento de acordo com o estipulado na alínea b) do nº 3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 Setembro a situação financeira do município relativamente aos limites do endividamento que se retrata da seguinte forma: -----

“A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”. A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamental. Limite da dívida total para 2020: -----

Limite da dívida total 2020(1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos) :

Receita corrente líquida 2017	Receita corrente líquida 2018	Receita corrente líquida 2019	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.718.520,06	5.014.337,73	4.863.174,82	14.596.032,61	4.865.344,20

Limite da dívida total: €7.298.016,30

Situação do Município em 31-08-2020: 2.525.510,68€

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.469.206,22	66.524,41	2.535.730,63	10.219,95	2.525.510,68

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são: -----

AMCAL (participação de 22,05%): €6.123,66 -----

AMGAP :€0,00; -----

ANMP:€0,00; CIMBAL (participação de 3,91%): €60.400,75; -----

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%):€0,00 -Margem absoluta em 31-08-2020:€4.772.505,62; -----

Margem utilizável em 31-08-2020:€ 954.501,12 -----

Ressalva-se que mediante a publicação da Lei n.º 35/2020, de 13 de Agosto, nos anos de 2020 e 2021 não se aplicará a regra relativa à margem dos 20%. -----

Anexo: Mapa de Apuramento da Capacidade de Endividamento (modelo do Tribunal de Contas) e Mapa do Apuramento da situação de endividamento (Anexo III , modelo do Tribunal de Contas) -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Não se registaram intervenções. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

6. REVISÃO Nº 2 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2020

Foi presente à Assembleia uma certidão de deliberação da Câmara Municipal que é do seguinte teor: -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 39/2020, dos Serviços Financeiros apresentando o documento em título: -----

Para efeito de execução orçamental do exercício de 2020 e porque a matéria em causa nos parece ser de importância, vimos trazer ao conhecimento de V. Exas os factos que a seguir se descrevem, solicitando a melhor tomada de decisão sobre os mesmos, no sentido de ser dado cumprimento ao estipulado no Dec. Lei nº 192/2015, de 11 de Setembro. -----

Modificações ao Orçamento -----

De acordo com o enumerado na alínea b) do nº1 do artigo 17 do Dec-Lei nº192/2015, o ponto 8.3.1 do POCAL, não foi revogado, pelo que se mantém as regras em SNC inerentes às modificações do orçamento iguais. Assim, no ponto 8.3.1 constam as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação deste documento, ou, seja, as revisões e as alterações. -----

As revisões orçamentais têm lugar quando houver um aumento do valor global da despesa prevista, salvo se tratar de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou a entrada em vigor da nova tabela de vencimentos, casos em que a modificação assume a forma de alteração orçamental. Na revisão ao orçamento podem ser utilizadas, para além das anteriormente referidas, as seguintes contrapartidas: o saldo apurado da gerência anterior, o excesso de cobrança em relação á totalidade das receitas previstas no orçamento ou outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar. -----

A inscrição de novas rubricas da despesa no orçamento, de novos projetos ou ações a

nível das GOP'S resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de uma revisão orçamental. -----

Os reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciam-se em transferências inter-rubricas da despesa. -----

No que se refere à matéria de transferências inter-rubricas da despesa, mostra-se necessário explicitar determinados condicionantes: -----

- Dar cumprimento aos princípios orçamentais e regras previsionais adequados à matéria em causa; -----

- Destriça e referência das transferências entre contas orçamentais, aceitáveis no âmbito das alterações, a ter em consideração: -----

Situação que se mostra pacífica, entre rúbricas da despesa corrente (origem) e as de capital (destino); -----

Situação limitada e de carácter excecional, na relação entre a conta de capital (origem) e as de natureza corrente (destino). -----

Face ao exposto, uma autarquia, desde que cumpra as regras previsionais e os princípios orçamentais estabelecidos, designadamente o princípio corrente, pode, através de uma alteração orçamental, reforçar dotações de despesa por diminuição ou anulação de outras dotações de despesa. -----

Assim, é pacífico, proceder ao reforço de dotações de capital por diminuições de dotações correntes, o que não é porém extensivo quanto ao reforço de dotações das despesas correntes pela diminuição das de capital, sempre que o princípio do equilíbrio orçamental de natureza corrente for por força dessa modificação violado. -----

Respeitando o princípio do equilíbrio orçamental, a anulação de verbas da despesa de capital para reforço da despesa corrente não é correta, não se revelando uma boa regra de gestão na medida em que se traduz num desinvestimento, contudo, poderá, em situação limite e devidamente justificada, ocorrer sem se verificar desinvestimento. É o caso de uma autarquia local que, a meio do exercício, se decida por executar um dado projeto, inicialmente previsto realizar por empreitada, por administração direta, o que não é o caso. -----

De acordo com a alínea b) do artigo único do decreto-lei nº84-A/2002, as previsões de valor superior de receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações. Existindo em projetos plurianuais, excesso de dotação para o ano em curso, o correto é efetuar

reduções de orçamento, quer a nível da receita, quer a nível da despesa, o que não é o caso; -----

Na revisão nº2, os reforços no orçamento da despesa ocorreram p/ fazer face à assunção de novos compromissos. A nível do pessoal foram efetuados alguns ajustamentos. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações nos seguintes projetos: -----

01 111 2002/1 ações 7 e 11- O reforço ocorreu para fazer face a transferência entre rúbricas (aquisição de hardware); -----

01 111 2002/4- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de hidrovares, de corta sebe, uma grade de discos e extrator de poeiras para a carpintaria; -----

01 111 2002/6- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de grampos de coferragem; -----

01 111 2018/8- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de um ar condicionado;

02 232 2016/4- O reforço ocorreu para fazer face a retificação da dotação inicial; 02 251

2018/4 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face ao valor do investimento equacionado para o projeto; -----

02 252 2002/53 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à transferência entre rúbricas da despesa relacionada com a aquisição de cadeiras p/ a bancada do campo de futebol de Cuba; -----

02 252 2003/8 ações 1 e 3- O reforço ocorreu para fazer face ao valor do investimento equacionado para o projeto; -----

02 252 2020/4 ação 4- O reforço ocorreu para fazer face à transferência entre rúbricas da despesa relacionada com a aquisição de cadeiras p/ a bancada do campo de futebol de Faro do Alentejo; -----

03 320 2002/59 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de projetor ; ----

03 331 2002/61 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de inertes e cola asfáltica; -----

03 331 2002/64- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição e reparação de sinalização; -----

03 331 2019/12 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a transferência entre rúbricas da despesa; -----

03 342 2015/4 ação nº3- O reforço ocorreu para fazer face ao valor do investimento equacionado para o projeto; -----



As Actividades Mais Relevantes sofreram modificações(reforços) nos seguintes projectos: -----
01 121 2002/5009 e 5010- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com o protocolo; -----
01 121 2002/5008 ações 1,2,4, 5 e 6- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto e para efetuar transferência entre rúbricas;
02 211 2004/5015- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com o protocolo; -----
02 211 2007/5004 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de consumíveis para a CPCJ; -----
02 211 2009/5002 ação 1 –O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com o contrato-programa; -----
02 211 2010/5006- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com o protocolo; -----
02 212 2014/5004- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto; -----
02 232 2014/5002 ações 5 e 6- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto ; -----
02 232 2014/5014 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto; -----
02 232 2016/5007- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projeto Cuba +Jovem; -----
02 232 2018/5004 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a atividade; -----
02 244 2018/5001-- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto; -----
02 245 2002/5028- O reforço ocorreu para fazer face novos compromissos relacionados com o projeto ; -----
02 251 2002/5035- O reforço ocorreu para fazer face a reforços de cabimentação relacionado com um protocolo; -----
02 251 2016/5001 ações 2 e 5- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto e com as atividades previstas; -----

02 251 2016/5002 ações 1,2 e 4- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto e com as atividades previstas; -----

02 251 2020/5010 ação 1- Foi criado o projeto p/ fazer face ao pagamento do júri do concurso do prémio literário Fialho de Almeida; -----

02 251 2020/5011 e 5012- Foram criados os projetos p/ fazer face à edição de livros;

03 341 2002/5050 ações 4 e 7- O reforço ocorreu para fazer face a transferência entre rubricas, (despesa relacionada com a iniciativa que assinalou a data da realização da feira anual de Cuba); -----

03 342 2015/5012- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação; -----

04 420 2002/5058 ação 1 - O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionada com protocolos; -----

04 420 2002/5061 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionada com as transferências mensais; -----

04 420 2004/5002 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face às transferências p/ reforço de capital da AGDA. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, deliberou aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento e GOP's de 2020 e remeter o documento para a Assembleia Municipal. -----

Não se registaram intervenções. -----

Considerando-se esclarecida a Assembleia, o Presidente da Mesa propôs a votação e, por maioria, com 6 abstenções dos deputados do PS , foi aprovada a revisão n.º 2 ao Orçamento e GOP's para 2020. -----

7. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO E PROTEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E ENTIDADES DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL.

Foi presente à Assembleia uma certidão de deliberação da Câmara Municipal que é do seguinte teor: -----

Na sequência da deliberação tomada pelo órgão executivo, em sua reunião extraordinária de 17/12/2019, procedeu-se à elaboração do projeto de Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, o qual foi submetido a consulta pública,

pelo período de 30 dias a contar da sua publicação no Diário da República, II Série, n.º 16, de 23/01/2020, conforme determina o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. -----
De igual modo, foi o referido projeto de regulamento, em cumprimento do disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de maio, na sua redação atual, submetido a parecer da Direção-Geral do Património Cultural, conforme determina o art.º 5.º da Lei n.º 42/2017, 14/06. -----

Findos os prazos de consulta pública e de pronúncia da entidade acima enunciadas verificou-se não terem sido apresentadas quaisquer pronúncias, tendo a Direção-Geral do Património Cultural emitido parecer favorável, conforme comunicação que se junta. Nesta conformidade, deve V. Ex^ª, Sr. Presidente, no âmbito da competência plasmada na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º (compete ao presidente da Câmara estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter o presente projeto de regulamento à Câmara Municipal, para que esta exerça a competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da citada lei (Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município) e o submeta à aprovação da Assembleia Municipal (*vide* competência prevista na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º da lei enunciada – Compete à Assembleia Municipal Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município). -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou remeter o projeto de Regulamento à Assembleia Municipal nos termos vertidos no último parágrafo da Informação n.º 73, do SAJAI. -----

Não se registaram intervenções. -----

Considerando-se esclarecida a Assembleia, o Presidente da Mesa propôs a votação e, por unanimidade foi aprovado o Regulamento nos termos em que havia sido apresentado pela Câmara Municipal. -----

8. AJUSTE DIRETO N.º 14/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO NO ANO CIVIL E ECONÓMICO DE 2020. APRECIÇÃO DO PROCEDIMENTO POR PARTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO. NECESSIDADE DE ENVIO DA PROPOSTA AO ÓRGÃO DELIBERATIVO PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO – ART.º 77.º N.º 1 DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS.

Foi presente à Assembleia uma certidão de deliberação da Câmara Municipal que é do seguinte teor: -----

Foi esta unidade encarregue de despoletar o procedimento de contratação da prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Cuba, no ano económico e civil de 2020. -----

Em função do **Valor (preço base)** em causa foi determinado a escolha do procedimento de Ajuste Direto, em conformidade com o art.º 20.º n.º 1 al. d) e 112.º a 127.º, todos do CCP – Código dos Contratos Públicos. -----

Foi convidada a entidade Oliveira, Reis & Associados em sintonia com o art.º 113.º n.º 1 do CCP. -----

Esta entidade aceitou o convite e apresentou a proposta em anexo. **Vide doc. n.º 1.**

Analisada essa proposta cumpre-nos informar: -----

Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte, foi presente à Unidade de Apoio Jurídico a proposta do concorrente único – Oliveira, Reis & Associados, SROC., Lda. a fim de se proceder à sua apreciação e análise. -----

Feita a apreciação formal da proposta apresentada, verificou-se que observa os atributos exigidos, pelo que é a mesma admitida. -----

A proposta admitida e objeto de análise é a seguinte: -----

– Oliveira, Reis & Associados, SROC., Lda., pelo Preço de € 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (23%), no valor de € 1.600,80 (mil e seiscientos euros e oitenta cêntimos). -----

Condições de pagamento - Prestações mensais em regime de duodécimos do valor global, acrescido do Iva devido. Vide doc. n.º 2. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Tendo por base a documentação anexa que fará parte integrante do presente deliberação, propor à Assembleia Municipal que esta, ao abrigo das suas competências próprias consignadas no art.º 77.º n.º 1 da Lei das Finanças Locais, na sequência do Procedimento de Ajuste Direto de para Aquisição de Bens e Serviços n.º 14/2020, nomeie como Auditor Externo do Município de Cuba para o ano de 2020, a empresa Oliveira, Reis & Associados, SROC., Lda., NIF: 501 266 259, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75, 8.º piso, Fração 8.02, 1070-061 Lisboa, pelo montante de 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (23%), no valor de € 1.600,80 (mil e seiscientos euros e oitenta cêntimos), que perfaz o valor global de € 8.560,80€ (oito mil quinhentos e sessenta euros e oitenta cêntimos); -----

2.º - Para assunção da conseqüente despesa no ano de 2020 e cumprimento integral da Lei dos Compromissos anexar desde já a Ficha de Cabimento n.º 33406, assim como a Ficha de Compromisso n.º 44487, e ainda o comprovativo de fundos disponíveis n.º 44487. Vide doc. n.º 3 -----

3.º - Para os fins consignados no art.º 77.º do CCP, registar que o adjudicatário já fez a entrega dos documentos de habilitação previstos no art.º 81.º (Registo Criminal, Declaração de Não Dívida à Segurança Social e Declaração de Não Dívida à Autoridade Tributária) que ficarão apensos à presente deliberação; Vide doc. n.º 4. -----

4.º - Também ao abrigo do art.º 88.º n.º 2 do CCP notificar o adjudicatário que está dispensado de prestar caução; -----

5.º - Por último, atento o valor do contrato ser inferior a 10.000€, dispensa-se a sua redução a escrito, em conformidade com o art.º 95.º n.º 1 al. a) do CCP. -----

Não se registaram intervenções. -----

Considerando-se esclarecida a Assembleia, o Presidente da Mesa propôs a votação e, por unanimidade foi deliberado nomear como Auditor Externo do Município de Cuba para o ano de 2020, a empresa Oliveira, Reis & Associados, SROC., Lda., NIF: 501 266 259, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75, 8.º piso, Fração 8.02, 1070-061 Lisboa, pelo montante de 6.960,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (23%), no valor de € 1.600,80, que perfaz o valor global de € 8.560,80€ (oito mil quinhentos e sessenta euros e oitenta cêntimos). -----

9. 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL EM VIGOR PARA O ANO DE 2020 - APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO DELIBERATIVO.

Foi presente à Assembleia uma certidão de deliberação da Câmara Municipal que é do seguinte teor: -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 29/2020, da Subunidade de Recursos Humanos, da autoria da Dr.ª Ana Paula Duarte, cujo teor ficou integralmente transcrito na ata. -----

A Câmara por maioria, com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista, delibera:

1.º -Ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela al. ccc), do n.º1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, aprovar a presente proposta que consta do quadro em cima; -----

13

2—Remeter a proposta para a Assembleia Municipal por se tratar de competências próprias deste órgão autárquico, no uso das competências previstas na al. o), n.º 1, art. 25º, da mesma lei, articulado com a alínea a) do n.º 2, do art. 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, em que assenta na criação dos lugares no quadro que se anexa.-----

1ª Alteração ao Mapa de pessoal de 2020 Carreira/categoria	Formação Académica	Afetação	Modalidade de contrato
1 Técnico Superior	Jornalismo e Comunicação	Gabinete de Informação e Comunicação	Mobilidade Interna intercarreiras
1 Técnico Superior	Ensino Básico	Serviço de Ação Educativa	Mobilidade Interna Intercarreiras
1 Técnico Superior	Organização e Gestão de Empresas	Serviço de Ação Educativa	CTFP a Termo resolutivo certo
1 Técnico Superior	Línguas, literaturas e culturas	Serviço de Ação Educativa	Mobilidade inter-serviços

Não se registaram intervenções. -----

Considerando-se esclarecida a Assembleia, o Presidente da Mesa propôs a votação e, por maioria, com 6 abstenções dos deputados do PS , foi aprovada a alteração ao quadro de pessoal nos termos em que havia sido apresentada pela Câmara Municipal.

2.º PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

A Sessão decorreu sem presença de Público.

Deu-se cumprimento ao consagrado no n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, designadamente: -----

2 - A obrigatoriedade de realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e das freguesias e dos órgãos deliberativos das entidades intermunicipais, conforme previsto nos artigos 49.º, 70.º e 89.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à , [Lei n.º 75/2013](#) de 12 de setembro, fica suspensa até ao dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação e colocação no sítio eletrónico da autarquia sempre que tecnicamente viável.” -----

Terminada a ordem de trabalhos, e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu por encerrados os trabalhos, dos quais, para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo

Presidente da Mesa da Assembleia e por mim, secretário que a redigi.

A Ata foi aprovada em minuta, por unanimidade, no final da sessão. -----

O Presidente: *João Duarte Oliveira Brito Palun .*

O Secretário: *Ane Isobel Borges*